



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 270/CIB/2024

Resolve estabelecer que a Unidade Hospitalar habilitada em Alta Complexidade ao Paciente portador de Obesidade Grave ficará responsável pela emissão do Laudo Médico de Autorização de Internação Hospitalar - AIH somente quando o paciente tenha condições para a realização do tratamento cirúrgico (após o tratamento clínico prévio e perda de peso), mantido o fluxo de inserção no SISREG pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 282ª reunião ordinária de 04 de julho de 2024.

Considerando a portaria MS nº 424 de 19 de Março de 2013, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a portaria MS nº 425 de 19 de Março de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;

Considerando a importância da integração dos serviços na assistência ao paciente Obeso Grave no SUS, bem como os critérios técnicos necessários para seu bom desempenho e melhoria dos resultados terapêuticos.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que a Unidade Hospitalar habilitada em Alta Complexidade ao Paciente portador de Obesidade Grave ficará responsável pela emissão do Laudo Médico de Autorização de Internação Hospitalar - AIH somente quando o paciente tenha condições para a realização do tratamento cirúrgico (após o tratamento clínico prévio e perda de peso), mantido o fluxo de inserção no SISREG pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O paciente que estiver aguardando por procedimento cirúrgico e sua cirurgia for contraindicada temporariamente, terá sua solicitação no SISREG negada com esta informação. O usuário terá garantido a continuidade do seu acompanhamento com a especialidade até a definição de contraindicação absoluta à cirurgia, ou até estar apto para realizar a cirurgia.

Parágrafo Único - Caberá ao médico assistente preencher o novo laudo de AIH, solicitando o procedimento. A Secretaria Municipal de Saúde fará a nova inserção no SISREG mencionando o número do SISREG anterior. E a CRIH irá regular a fila de espera, alocar o usuário no planejamento cirúrgico, respeitando a posição anterior.

Florianópolis, 04 de julho de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V52RI53J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 16/07/2024 às 16:34:44
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 03/10/2024 às 16:26:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTI3MzZfMTU0NzA2XzlwMjRfVjUyUkk1M0o=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00152736/2024** e o código **V52RI53J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.